



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.684/2024

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

Dia	24 de junho de 2025
Horários	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	bllcompras.com "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

SEÇÃO I 3

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	3
5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.....	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	3

SEÇÃO II 3

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	4
9. DA PROPOSTA.....	5
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	8
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	9
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	9
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	10
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	10
17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	10
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	10
19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	10
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	10
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	11
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	11
23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	13
24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	13
25. NORMAS.....	13
26. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....15

1. OBJETO.....	15
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	21
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	21
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	21
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	22
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	22
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	23
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	24
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	24
10. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E ITEM ORÇAMENTÁRIO.....	29
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	31
12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA.....	31
13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	32
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA.....	32
15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA.....	33

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....34

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....36

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5.1 do Anexo II).....48

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.....49

EDITAL Nº 14/2025

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 14/2025 REABERTURA

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014](#) e os Decretos Municipais que regulamentam os Processos Licitatórios, aplicando-se as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública e início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subDetentor da Ata, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3 O impedimento de que trata a letra d) do item 7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b e c do item 7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nas letras b e c do item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Detentor da Ata a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2** A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA PROPOSTA

9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 Proposta Eletrônica:

9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ([Anexo V](#) – Sem identificação).

a) É vedada a apresentação de proposta com preços unitários diferentes para o mesmo item, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **"Marca Própria"**.

9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.2 Proposta Adequada A Ser Enviada Pelo Licitante:

9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro por meio do sistema, a Proposta de Preços adequada com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital e observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital.

9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.2** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 10.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.3.3** Apenados na base de dados do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>)
- 10.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5** Será desclassificada a proposta que:
- 10.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 10.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 10.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 10.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 10.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.10** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

i) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.12.1. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

10.13. É vedado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o mesmo item, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

i. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais ofertados pelo mesmo licitante.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.portoferreira.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (bllcompras.com).

11.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).

11.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2. Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2. e 11.10.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5 min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.10.5.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.11.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.11.3 O procedimento indicado no item **11.11.1** não será levado em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.12.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital.

11.14.1 O licitante terá o prazo de 2h. (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste edital.

11.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.16 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

12.1.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

12.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.5. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.

12.1.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.1.7. A proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no anexo II deste edital do licitante vencedor, serão encaminhadas após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.

13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões**.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Da impugnação:

14.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

14.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2 Dos Recursos Administrativos:

14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata.

14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1.2. A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.7 Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.8 Os interessados poderão solicitar vistas ao processo através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 As condições de execução do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 As informações sobre a gestão do contrato encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Detentor da Ata ; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- i) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o Detentor da Ata deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com da Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata;
- e) Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no futura Ata e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Detentor da Ata as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133 de 2.021 e no futura Ata;
- g) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Detentor da Ata no prazo máximo de até 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 22.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 22.1.5. fraudar a licitação
 - 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do licitado.
 - 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 43, §4º do [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#).
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

23.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. NORMAS

25.1. As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:

- a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
- b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
- c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
- d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
- e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
- f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
- g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
- h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
- i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
- j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
- k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
- l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
- m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
- n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.2 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 26.4.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.6** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/licitacoes>
- 26.13** A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 26.14** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.15** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 26.16** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 5 de junho de 2025.

André Luis Anção Braga
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Unid.	Especificação	Qtde Máxima.
1	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "1" CINZA PVC	1.105
2	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "1" PRETA PVC	1.105
3	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "1/2" PVC PT	1.075
4	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "1/2" PVC CZ	1.075
5	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "3/4" CINZA PVC	1.105
6	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "3/4" PRETA PVC	1.100
7	PÇ	ABRAÇADEIRA TIPO D "2" C/CUNHA	1.335
8	PÇ	ADAPTADOR BORNE X PLUG PARAFUSO P-4 FEME/FEMEA	430
9	PÇ	ADAPTADOR BORNE X PLUG PARAFUSO P-4 MACHO / MACHO	430
10	PÇ	ADAPTADOR CONDUITE "1" CINZA PVC	485
11	PÇ	ADAPTADOR CONDUITE "3/4" CINZA PVC	485
12	PÇ	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET - 3200A	25
13	PÇ	ALICATE UNIVERSAL "8"	44
14	PÇ	ALICATE BICO "6"	44
15	PÇ	ALICATE DE CORTE "6"	44
16	KG	ARAME GALVANIZADO 12 KG	128
17	KG	ARAME GALVANIZADO 14 KG	118
18	KG	ARAME GALVANIZADO 16 KG	117
19	PÇ	ARMAÇÃO 1X1 - NIVEL PADRÃO	168
20	PÇ	BADISCO DIGITAL C/ ID UM 256 T	30
21	PÇ	BARRA DE CONDUITE "1" PRETO	402
22	PÇ	BARRA DE CONDUITE "3/4" CINZA	417
23	PÇ	BARRA DE CONDUITE "3/4" PRETO	417
24	PÇ	BARRAMENTO PARA QUADRO 1X54 - S1F1000 B-1 1M 1,54	215
25	PÇ	BARRAMENTO PARA QUADRO 2X27 - BIFASSICO - S-2 F1000 B- 1M	210
26	PÇ	BARRAMENTO PARA QUADRO 3X18 - TRIFASSICO - S-3 F1000 B- 1M 3X18	207
27	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO COM PARAFUSO "10"	2.401
28	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO COM PARAFUSO "12"	2.381
29	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO COM PARAFUSO "6"	2.401
30	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO COM PARAFUSO "8"	2.451
31	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO COMUM COM PARAFUSO "10"	2.451
32	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO COMUM COM PARAFUSO "6"	2.601
33	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO COMUM COM PARAFUSO "8"	2.601
34	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO COMUM COM PARAFUSO "12"	2.281
35	PÇ	CABEÇOTE ALUMINIO "1" POSTE PADRÃO	467
36	PÇ	CABEÇOTE ALUMINIO "2" POSTE PADRÃO	462
37	PÇ	CABEÇOTE ALUMINIO "3" POSTE PADRÃO	457
38	PÇ	CABEÇOTE ALUMINIO "4" POSTE PADRÃO	256
39	MT	CABO COAXIAL PARA TELEVISAO 95% RGC 59	920
40	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	5.407
41	MT	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 100 MTS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	2.061
42	RL	CABO FLEXIVEL 10,00 MM 100 MTS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	658
43	RL	CABO FLEXIVEL 4,0 MM L ROLO 25 METROS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO) (100M)	188
44	RL	CABO FLEXIVEL 16,00 MM 100 MTS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	146
45	MT	CABO FLEXIVEL 70,0 MM (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	21.001
46	MT	CABO FLEXIVEL 95,0 MM (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	10.941
47	MT	CABO MULTIPLEX 4 X 25 MM QUADRIplex 3-ISOLADO + 1 NEUTRO 25 MM	11.073
48	RL	CABO MULTIPLEX 4 X 10 MM QUADRIplex 3-ISOLADO + 1 NEUTRO 100 MTS	2.082
49	MT	CABO PP 2 X 2,5 MM - CABO 2 FIOS EMBORRACHADO	2.190
50	MT	CABO MULTIPLEX 4 X 16 MM QUADRIplex 3-ISOLADO + 1 NEUTRO 16 MM	11.180
51	MT	CABO PP 2 X 4 MM - CABO 2 FIOS EMBORRACHADO	11.518
52	MT	CABO PP 2 X 6 MM - CABO 2 FIOS EMBORRACHADO	11.515
53	MT	CABO PARALELO 2 X 4,0 MM BRANCO - 2 FIOS	11.965
54	PÇ	CAIXA PADRÃO SISTEMA X	735

Item	Unid.	Especificação	Qtde Máxima.
55	PÇ	CAIXA PASSAGEM 4 X 2 CINZA PVC	10.325
56	PÇ	CAIXA PASSAGEM 4 X 4 CINZA PVC	520
57	PÇ	CAIXA PASSAGEM 4 X 2 AMARELA PVC	880
58	PÇ	CAIXA PASSAGEM 4 X 4 AMARELA PVC	535
59	PÇ	CAIXA DE MEDIÇÃO LATERAL MOD. 1 - 40001106	85
60	PÇ	CAIXA DE PROTEÇÃO ATE 250º	60
61	PÇ	CASTANHA FIM DE LINHA	222
62	PÇ	CH. SECC. NH.00 125A - S/ CARGA COM PARAFUSO	37
63	PÇ	CHUVEIRO MAXXI DUCHA 5500W/220V	225
64	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 120 MM	125
65	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 185 MM	124
66	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	125
67	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	125
68	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	124
69	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM	124
70	PÇ	CONECTOR BNC RG 59 COM MOLA - COM PARAFUSO/SOLDAR	733
71	PÇ	CONECTOR GENÉRICO PARA BARRAMENTO 25MM	257
72	PÇ	CONECTOR GENÉRICO PARA BARRAMENTO 50MM	247
73	PÇ	CONECTOR RJ 45 CAT 5 - COMPUTADOR	2.271
74	PÇ	CONJUNTO INTERRUPTOR 1T SIMPLES - SISTEMA X	865
75	PÇ	CONJUNTO INTERRUPTOR 2T SIMPLES - SISTEMA X	865
76	PÇ	CONJUNTO TOMADA DUPLA PADRÃO NBR 10A - SISTEMA X	855
77	PÇ	CONJUNTO TOMADA DUPLA PADRÃO NBR 20A - SISTEMA X	855
78	PÇ	CONJUNTO TOMADA TELEFONE RJ11 - SISTEMA X	835
79	PÇ	CONTROLE DE VENTILADOR ROTATIVO C/ POTENCIOMETRO LIGA/DESL. C/ESPELHO	345
80	PÇ	CONTROLE DE VENTILADOR - TECLA 3V COM CAPACITOR 127V BRANCO	158
81	PÇ	CONTROLE DE VENTILADOR - TECLA 3V COM CAPACITOR 220V BRANCO	158
82	PÇ	CURVA "1" X 90º CZ - PVC	363
83	PÇ	CURVA "2" X 90º CZ - PVC	359
84	PÇ	CURVA "3/4" X 90º PT - PVC	362
85	PÇ	CURVA "3/4" X 90º CZ - PVC	358
86	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 70-10-95	312
87	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 120-25-1250	304
88	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 32A DZ47 3C32 DIN	188
89	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 40A DZ47 3C40 DIN	188
90	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 50A DZ47 3C50 DIN	188
91	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 63A DZ47 3C63 DIN	188
92	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 16-A DIN	253
93	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 20-A DIN	251
94	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 32-A DIN	253
95	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 40-A DIN	251
96	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 50-A DIN	250
97	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 63-A DIN	230
98	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 100-A DIN	230
99	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 10-A DIN	260
100	PÇ	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR C 25-A DIN	205
101	PÇ	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR C 50-A DIN	205
102	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 80-A	190
103	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 16-A DIN	266
104	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 20-A DIN	221
105	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 32-A DIN	220
106	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 40-A DIN	220
107	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 50-A DIN	215
108	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 63-A	205
109	PÇ	EMENDA ELETROCALHA 150 X 100 MM	267
110	PÇ	EMENDA ELETROCALHA 200 X 100 MM	267
111	PÇ	FERRO DE SOLDA MACHADINHA 320 W/220	64
112	MT	FIO DE TELEFONE 1 PAR	3.255
113	MT	FIO DE TELEFONE 2 PARES - CCI 50X2 2 PARES	2.710
114	MT	FIO DE TELEFONE 3 PARES	2.605
115	MT	FIO DE TELEFONE DROPS - PARA INSTALAÇÃO EXTERNA	2.185
116	PÇ	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS 19X20 MM	397
117	PÇ	FITA ISOLANTE 20 MTS	1.109
118	PÇ	FONTE 12 V 3A ESTABILIZADORA PARA CÂMERA	162

Item	Unid.	Especificação	Qtde Máxima.
119	PÇ	FUSÍVEL NH 00 125A - RETARDADO	138
120	PÇ	FUSÍVEL NH 00 63A - RETARDADO	138
121	PÇ	FUSÍVEL NH 00 80A - RETARDADO	138
122	PÇ	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO BR	316
123	PÇ	INTERRUPTOR 1T PARALELO BR	401
124	PÇ	INTERRUPTOR 1T SIMPLES BR	512
125	PÇ	INTERRUPTOR 2T PARALELO BR	495
126	PÇ	INTERRUPTOR 2T SIMPLES BR	355
127	PÇ	INTERRUPTOR 3T PARALELO BR	323
128	PÇ	INTERRUPTOR 3T SIMPLES BR	353
129	PÇ	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A BR	247
130	PÇ	LAMPADA FLUOR. 40W PHILIPS - 5.000K	656
131	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 20W 127V - E-64-F	585
132	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 20W 220V - E-64-F	585
133	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 30W 127V - E-64-F	584
134	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 30W 220V - E-64-F	583
135	PÇ	LAMPADA LED A60 12W - BIVOLT 6500K - BRANCO FRIO	958
136	PÇ	LAMPADA LED E27 80W BIVOLT	826
137	PÇ	LAMPADA LED E40 80W BIVOLT	811
138	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 240 CM 65W	907
139	PÇ	LUMINÁRIA COM ALETAS PARA LAMP. LED 2X9 / 10V - PRETA ELIPT COM ALETAS	477
140	PÇ	LUMINÁRIA TB 1X20 PRETA COM DESENHO P 1 LAMPADA	254
141	PÇ	LUMINÁRIA TB 1X40 PRETA COM DESENHO - ZETA 1X40	254
142	PÇ	MINI LUMINÁRIA SOLAR POSTE RUA/PAREDE BRANCO FRIO (PROVA D'ÁGUA COM SENSOR DE MOVIMENTO)	165
143	PÇ	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL PROFISSIONAL	191
144	PÇ	LUVA "1" CINZA PVC	500
145	PÇ	LUVA "1" PRETA	515
146	PÇ	LUVA "2" PRETA	500
147	PÇ	LUVA "3/4" CINZA PVC com rosca	500
148	PÇ	LUVA 3/4 PRETA	490
149	PÇ	MÃO FRANCESA ELETROCALHA 50MM	502
150	PÇ	MÃO FRANCESA ELETROCALHA 20MM	501
151	PÇ	MULTIMETRO DIGITAL ET - 1002A - MINIPA	31
152	PÇ	PASSA FIO 10 MTS PROFISSIONAL PROAGUA COM ALMA DE AÇO	73
153	PÇ	PASSA FIO 15 MTS PROFISSIONAL PROAGUA COM ALMA DE AÇO	68
154	PÇ	PASSA FIO 20 MTS PROFISSIONAL PROAGUA COM ALMA DE AÇO	72
155	PÇ	PIMENTÃO 57X80	148
156	PÇ	PISTOLA COLA QUENTE - 80W	90
157	PÇ	PLAFON P/ 1 LAMPADA BRANCA - SOBREPOR	310
158	PÇ	REATOR ELETRONICO 1X40W	257
159	PÇ	RECEPTÁCULO COM RABICHO E-27	415
160	PÇ	RECEPTÁCULO E-40 PROCELANA	352
161	PÇ	RECEPTÁCULO E-27 - 1450 PROCELANA	405
162	PÇ	REFLETOR LED 20W SMD BIVOLT BRANCO	296
163	PÇ	REFLETOR LED 30W SMD BIVOLT BRANCO	326
164	PÇ	REFLETOR LED 50W SMD BIVOLT BRANCO	370
165	PÇ	REFLETOR LED 50W SMD BIVOLT VERDE NULL	203
166	PÇ	REFLETOR LED 200W SMD BIVOLT 6000K STAR BRIGHT	543
167	PÇ	REFLETOR LED 100W PROVA D'ÁGUA	656
168	PÇ	ROLDANA PLÁSTICA GRANDE COM PREGO GALVANIZADO	970
169	PÇ	ROLDANA PLÁSTICA MÉDIA COM PREGO GALVANIZADO	1.870
170	PÇ	ROLDANA PLÁSTICA PEQUENA COM PREGO GALVANIZADO	1.870
171	PÇ	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	718
172	PÇ	SOLDA 1MM AZUL 500G COBIX	114
173	PÇ	SUPORTE DISJUNTORES FIO DENTAL 2	376
174	PÇ	SUPORTE DISJUNTORES FIO DENTAL 3	346
175	PÇ	TARTARUGA SIMPLES - FERRO BRANCA	339
176	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 120 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 4227	288
177	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 150 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 4228	288
178	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 16 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 16-6	365
179	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 185 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 185	282
180	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 25 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 25	355
181	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 35 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 35	315
182	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 50 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 4224	311
183	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 4225	351

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Qtde Máxima.
184	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 95 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 4226	311
185	PÇ	TESTADOR DE CABO RJ 45/RJ 11	83
186	PÇ	TOMADA PADRÃO NBR 10A	505
187	PÇ	TOMADA PADRÃO NBR 20A	502
188	PÇ	TOMADA DUPLA PADRAO NBR - 10A	450
189	PÇ	TOMADA DUPLA PADRAO NBR - 20A	450
190	PÇ	TOMADA DE TELEFONE RJ 11 BR -	361
191	PÇ	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN P/ TRILHO PAINEL	277
192	PÇ	FILTRO DE LINHA BIVOLT 5T NBR CABO 1 MT	526
193	PÇ	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA 8,40 MTS 4,80 X 8,40 MTS	32
194	PÇ	BALUN PASSIVO XT 555 - SC - PARA CFV ANALÓGICO E DIGITAL	377
195	PÇ	BARRA BS 00 NEUTRA - P/ SECA	162
196	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 63A CHINT - DZ47 3C 63	146
197	PÇ	EMENDA INTERNA U. 100X50MM PARA ELETROCALHA	274
198	PÇ	EMENDA INTERNA U. 200X500MM PARA ELETROCALHA	268
199	PÇ	EMENDA INTERNA U. 50X50MM PARA ELETROCALHA	284
200	PÇ	PARAFUSO LENTILHA - 1/4 X 3/4 AUTO TRAVANTE	2.350
201	PÇ	MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM PARA ELETROCALHA MENSOLA	665
202	PÇ	MÃO FRANCESA SIMPLES 150MM PARA ELETROCALHA	562
203	PÇ	CURVA HORIZONTAL 90º 100X50MM PARA ELETROCALHA CH 22	234
204	PÇ	CURVA HORIZONTAL 90º 50X50MM PARA ELETROCALHA	234
205	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 35X10MM	329
206	PÇ	RECEPTACULO ANTI-VIBR PARA LAMPADA FLUOR	580
207	PÇ	SOQUETE TOMADINHA C/ RAVICHO PARA LAMPADA FLUOR 20/40	870
208	PÇ	JOGO DE SOQUETE PONTEIRAS 1/4 25 PÇS	54
209	PÇ	JOGO SERRA COPOS 11 PCS	39
210	PÇ	CHAVE PHILIPS ISOLADA 3/16 X 6 VERDE 5X 150MM	61
211	PÇ	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 6 VERDE 5X 150MM	61
212	PÇ	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/8 X 6 VERDE - 3X150MM	61
213	PÇ	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8 X 6 VERDE 3X 150MM	61
214	PÇ	ALICATE CRIMPAR RJ 45 - COM CATRACA	131
215	PÇ	LUMINÁRIA LED DE RUA - 100W 6.500 K BIVOLT 730X290X115	304
216	PÇ	VENTILADOR PAEDE TUFÃO 50 CM BIVOLT PRETO	288
217	PÇ	VENTILADOR PAEDE TUFÃO 60 CM BIVOLT PRETO	290
218	PÇ	PLACA CEGA	850
219	PÇ	PLACA 1 POSTO	870
220	PÇ	PLACA 2 POSTO	870
221	PÇ	PLACA 3 POSTO	870
222	PÇ	CURVA 3/4 45° CZ- PVC ELETROTUDO	627
223	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 2,5-16MM/25MM-70MM	274
224	PÇ	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE ALUMÍNIO TIPO H16*16	303
225	PÇ	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE ALUMÍNIO TIPO H35*35	301
226	PÇ	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE ALUMÍNIO TIPO H70*35	300
227	PÇ	DIMMER BIVOLT (MODULO)	284
228	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X COM 1 TOMADA 20A	762
229	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X COM 2 TOMADA 20A	762
230	PÇ	COTOVELO 90° ACABAMENTO PARA CANALETA 20X10	734
231	PÇ	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	797
232	PÇ	CAIXA DE EMBUTIR 4X4	787
233	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM DE 15X15 DE EMBUTIR	613
234	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA 30X30 ALUMÍNIO	588
235	MT	CONDUITE CORRUGADO 3/4	1.810
236	MT	CONDUITE CORRUGADO 1" POLEGADA	1.655
237	MT	CONDUITE CORRUGADO 1 1/4" POLEGADA	1.505
238	MT	CONDUITE CORRUGADO 2" POLEGADA	1.245
239	PÇ	CONECTOR SAK 16 MM	658
240	MT	CABO PP 2X1,5 MM-CABO 2 FIOS EMBORRACHADOS	4.345
241	MT	CABO PP 2X10MM-CABO 2 FIOS EMBORRACHADOS	4.195
242	MT	CABO PP 3X10MM-CABO 3 FIOS EMBORRACHADOS	4.075
243	MT	CABO PP 4X6,0MM-CABO 4 FIOS EMBORRACHADOS	2.975
244	MT	CABO PP 4X10,0MM-CABO 4 FIOS EMBORRACHADOS	1.975
245	MT	CABO MULTIPLEX 4X35MM QUADRIplex (3 ISOLADOS+1 NEUTRO 35MM)	3.010
246	MT	CABO MULTIPLEX 4X10MM QUADRIplex (3 ISOLADOS+1 NEUTRO 50MM)	1.040
247	PÇ	Contator Tripolar CJX2-0910 (LC1D-0910)	144
248	PÇ	Disjuntor monopolar (4 ampères)	205
249	PÇ	Disjuntor monopolar (6 ampères)	205
250	PÇ	Disjuntor monopolar (25 ampères)	205

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Qtde Máxima.
251	PÇ	Disjuntor bipolar 110/220v (6 ampères)	205
252	PÇ	Disjuntor bipolar 110/220v (10 ampères)	205
253	PÇ	Disjuntor bipolar 110/220v (25 ampères)	215
254	PÇ	Disjuntor bipolar 110/220v (30 ampères)	215
255	PÇ	Disjuntor bipolar 110/220v (70 ampères)	212
256	PÇ	Disjuntor tripolar (15 ampères)	194
257	PÇ	Disjuntor tripolar (20 ampères)	204
258	PÇ	Disjuntor tripolar (25 ampères)	204
259	PÇ	Disjuntor tripolar (35 ampères)	184
260	PÇ	Rele fotoelétrico bivolt 500W	403
261	PÇ	Base para rele fotocélula	344
262	PÇ	Chave Boia elétrica para bomba (regulador de nível- CB) (Eletro boia)	96
263	PÇ	Refletor de LED 500W 6.500k	225
264	PÇ	Refletor de LED 200W prova d'água	515
265	PÇ	Luminária 120cm comercial sem aletas c/ refletor em alumínio alto rendimento de sobrepor para lâmpada led T8 2x18W 20W	70
266	PÇ	Luminária plafon quadrada de sobrepor Home Led 285x28mm 24W 6500K bivolt	8
267	PÇ	Ventilador de coluna super turbo VTX – 50C 8P 50 cm 127V	23
268	PÇ	Relé térmico LR2 D1316 9 – 13A	100
269	PÇ	Spot LED 12W Redondo de Embutir Branco Frio	30
270	UNID	Furadeira Parafusadeira 700 RPM, 12 Volts 1,5Ah embutida e carregador BIVOLT, Com Acessórios. Referencia: Bosch GSR 1000 Smart	1
271	UNID	Cabo de Transmissão 3,5 M, garras do cabo de transmissão: Aço carbono Bitola do cabo de transmissão: 25 mm² Capacidade máxima: 800 A	1
272	UNID	Máquina de cortar grama - Motor com duplo isolamento; 5 níveis de altura de corte; Motor a indução, garante mais autonomia; Potência de 1600W.	2
ITENS A SEGUIR (DE 273 A 362) RELATIVOS A COTA DE 25% RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE M.E., E.P.P. OU MEI, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014, SEM PREJUÍZO DE PARTICIPAÇÃO NOS DEMAIS ITENS			
273	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON 300X4,8 C/50	806
274	PÇ	BARRA DE CONDUITE "1" CINZA	402
275	PÇ	BARRA DE CONDUITE "2" PRETO	367
276	RL	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ROLO 100 METROS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	199
277	RL	CABO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 25 METROS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	171
278	RL	CABO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 25 METROS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	178
279	RL	CABO FLEXIVEL 6,0 MM ROLO 30 METROS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO) (100M)	190
280	MT	CABO MANGA 4 VIAS PARA CÂMERA	15.970
281	MT	CABO PAR TRANCADO CAT. 5 AZUL - CABO DE REDE	13.600
282	MT	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM BRANCO - 2 FIOS	12.665
283	MT	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO - 2 FIOS	12.665
284	PÇ	CAIXA MULTI PARA TC / MEDIDOR / BARRAMENTO 40001247	36
285	PÇ	CANAleta 40 X 16 2 MTS. LARGA BRANCA C/ DUPLA FACE	815
286	PÇ	CH. PARTIDA 5-6, 3ª 1,5 - 2CV 3TW8011 - 1GA29 - 1AN22	42
287	PÇ	CH. SECC. NH.00 250A - S/ CARGA COM PARAFUSO	36
288	PÇ	CONTATOR 32 A 10HP - 3P NA NC1 - 321	171
289	PÇ	CONTATOR 50 A 20HP - 220 V - 3P NA NC 5011	167
290	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A -TRIPOLAR NEMA	245
291	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A -TRIPOLAR NEMA	155
292	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A -CAIXA MOLDADA - NM1 - 2505/3300	86
293	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A -CAIXA MOLDADA - NM1 - 2505/3300	81
294	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A -CAIXA MOLDADA - NM1 - 2505/3300	86
295	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 80A DZ47 3C80 DIN	135
296	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 80-A DIN	194
297	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR100-A NEMA	194
298	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 63A BIPOLAR 30nA	283
299	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 40A BIPOLAR 30nA	233
300	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 25A BIPOLAR 30nA	283
301	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 63A TRIPOLAR 30 mA	283
302	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 40A TRIPOLAR 30 mA	283
303	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 25A TRIPOLAR 30 mA	283
304	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA ESPIRAL 85W 220V - E-27-F	552
305	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA ESPIRAL 85W 220V - E-40-F	552

Item	Unid.	Especificação	Qtde Máxima.
306	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 46W 127V - E-46-F - 4U	583
307	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 46W 220V - E-46-F - 4U	733
308	PÇ	LAMPADA LED A60 15W - BIVOLT 6500K - BRANCO FRIO	986
309	PÇ	LAMPADA LED A60 30W - BIVOLT 6500K	954
310	PÇ	LAMPADA LED COMPACTA 3U 9W 6.000K BIVOLT	934
311	PÇ	LAMPADA LED COMPACTA 4U 9W 6.000K BIVOLT	930
312	PÇ	LAMPADA LED E27 50W BIVOLT	847
313	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 120 CM 1800 LUMENS 18W	2.169
314	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 60 CM 1800 LUMENS 9,5W	2.029
315	PÇ	LUMINÁRIA COM ALETAS PARA LAMP. LED 2X18 / 20V - PRETA ELIPT COM ALETAS	525
316	PÇ	LUMINÁRIA PRISMÁTICA "12" E-27 COM PENDENTE ACRILICO CRISTAL	254
317	PÇ	LUMINÁRIA PRISMÁTICA "16" E-27 COM PENDENTE ACRILICO CRISTAL	252
318	PÇ	LUMINÁRIA PUBLICA 100W SOLAR BRANCO FRIO COM SENSOR	238
319	PÇ	LUMINÁRIA PUBLICA 200W SOLAR BRANCO FRIO COM SENSOR	238
320	PÇ	LUMINÁRIA SOLAR PARA PAREDE COM SENSOR DE PRESENÇA	214
321	PÇ	REFLETOR LED 100W SMD BIVOLT BRANCO MEGACE	295
322	PÇ	REFLETOR LED 50W SMD BIVOLT AZUL-SLIM	203
323	PÇ	REFLETOR LED 100W RGB BIVOLT	232
324	PÇ	REFLETOR LED 50W RGB BIVOLT COM CONTROLE - NULL - COLORIDO	192
325	PÇ	REFLETOR LED 40W PROVA D'ÁGUA	295
326	PÇ	STANDALONE DIGITAL MULT HD 16 CANAIS S/HD DVR 16 CANAIS	51
327	PÇ	TELEFONE SEM FIO DIGITAL C/ ID TS 2510 PRETO	368
328	PÇ	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO DE ABRIR TESOURA DUPLA 9 DEGRAUS 2,70 MTS	33
329	PÇ	CÂMERA BULLET IR 2,8 MM 20 MTS BR MULTI HD SÉRIE 3000	355
330	PÇ	CÂMERA BULLET IR 2,8 MM 20 MTS BR - ANALÓGICO USO INTERNO E EXTERNO	255
331	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 80A CHINT - DZ47 3C 80	183
332	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 100A CHINT - DZ47 3C 100	135
333	PÇ	ESCADA FIBRA DE VIDRO DE ABRIR TESOURA DUPLA 12 DEGRAUS - 3,9 MTS	29
334	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6.500 K BIVOLT LIGAÇÃO DE 1 LADO VIDRO	1.249
335	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 9 W 6.500 K BIVOLT LIGAÇÃO DE 1 LADO VIDRO	1.154
336	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR HO 36 W 6.500 K BIVOLT POLICARBONATO FISH LIGHT	911
337	PÇ	ELETROCALHA P.T.U. 150X50X3000	350
338	PÇ	ELETROCALHA P.T.U. 100X50X3000 - CHAPA	350
339	PÇ	ELETROCALHA P.T.U. 200X50X3000	350
340	PÇ	ELETROCALHA P.T.U. 50X50X3000	300
341	PÇ	ALICATE UNIVERSAL "8" CABO VERMELHO - "8" 200CM	534
342	PÇ	VENTILADOR LUMI PRETO 3 PAS - 127V PÁ PLÁSTICA	147
343	PÇ	VENTILADOR LUMI PRETO 3 PAS - 220V PÁ PLÁSTICA	147
344	PÇ	CONTATOR TRIPOLAR 95 A NF+NA 220V	117
345	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM DE 15X15 DE SOBREPOR	614
346	MT	CABO PP 3X1,5MM-CABO 3 FIOS EMBORRACHADOS	4.095
347	MT	CABO PP 3X2,5MM-CABO 3 FIOS EMBORRACHADOS	4.095
348	MT	CABO PP 3X4,0MM-CABO 3 FIOS EMBORRACHADOS	4.095
349	MT	CABO PP 3X6,0MM-CABO 3 FIOS EMBORRACHADOS	3.090
350	MT	CABO PP 4X1,5MM-CABO 4 FIOS EMBORRACHADOS	3.995
351	MT	CABO PP 4X2,5MM-CABO 4 FIOS EMBORRACHADOS	2.995
352	MT	CABO PP 4X4,0MM-CABO 4 FIOS EMBORRACHADOS	2.988
353	PÇ	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10/20 KA 175V	224
354	PÇ	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 20/45 KA 275V	224
355	PÇ	Contator Tripolar CJX2-1810 (LC1D-1810)	144
356	PÇ	Contator Tripolar CJX2-3210 (LC1D-3210)	143
357	PÇ	Relé térmico LRE D1312 5,5 – 8A	313
358	PÇ	Disjuntor monopolar (2 ampères)	179
359	PÇ	Disjuntor tripolar (70 ampères)	197
360	PÇ	Refletor de LED 300W 6.500k	225
361	PÇ	Refletor de LED 400W 6.500k	225
362	PÇ	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LÂMPADAS T8 32/36W, COM REFLETOR (DIMENSÕES 270 X 1250 MM)	130

1.2. Objetos para uso na iluminação deverão seguir a norma AENT NBR 5101 e possuir Certificação INMETRO, Selo Procel.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 25.444, de 19 de setembro de 2023](#).

1.5. É vedada a apresentação de propostas com quantidades inferiores ao estabelecido no item 1.1 deste anexo, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

1.6. Caso haja propostas de empresas que não possuam o Porte de ME, EPP, ou MEI para a participação no item a elas reservado, a sessão ocorrerá normalmente com as que se fizerem presentes. Desta forma recomenda-se que, independentemente do porte, TODAS as empresas apresentem propostas para TODOS os itens, cabendo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação, obedecidos os princípios legais, no decorrer da sessão pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

PCA	Cidadania	Gestão
ID PCA no PNCP	45339363000194-0-000002/2025	45339363000194-0-000002/2025
Data de publicação no PNCP	21/02/2025	21/02/2025
Id do item no PCA	254	432
Classe/Grupo	12	138
Código do Item	12.1735.1	138.42.20
Fazenda	Educação	Cultura
45339363000194-0-000002/2025	45339363000194-0-000002/2025	45339363000194-0-000002/2025
21 de fevereiro de 2025	21 de fevereiro de 2025	21/02/2025
363	295	97
12	12	12
12.1735.1	12.1735.1	12.1735.1
Esporte	Saúde	Des. Econômico
45339363000194-0-000002/2025	45339363000194-0-000002/2025	45339363000194-0-000002/2025
21 de fevereiro de 2025	21/02/2025	21/02/2025
351	708	139
138	12	12 - Materiais elétricos
138.42.23	12.1735.1	12.1735.1
Obras	SMAZ	Segurança
45339363000194-0-000002/2025	45339363000194-0-000002/2025	45339363000194-0-000002/2025
21/02/2025	21 de fevereiro de 2025	21/02/2025
558	488	779
12	12	12
12.1735.1	12.1735.1	12.1735.1
Gabinete (Fundo Social)		
45339363000194-0-000002/2025		
21/02/2025		
14		
41		
41.105.2		

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A secretaria solicitante observou as normas contidas no Manual de Compras Públicas Sustentáveis no Município de Porto Ferreira, Decreto Municipal Nº 828, de 1º de outubro de 2.018 e verificou que o objeto deste Termo não se aplica ao mesmo.

4.2. Na presente contratação **não será** admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelos.

4.3. Na presente contratação **não há** vedação de marca ou produto.

4.4. Na presente contratação **não há** exigência de amostras.

4.5. Na presente contratação **não há** exigência de carta de solidariedade.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** dias da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata, nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, nas Secretarias solicitantes.

5.3. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

5.4. Em casos cujo a Secretaria, ou por impossibilidade de estocagem, ou por outros motivos que possam surgir, a Secretaria poderá reagendar a data da entrega, sendo por e-mail ou correios.

5.5. A entrega do material será aferida e fiscalizada por servidor (ou equipe), designadas (a) pela Secretaria solicitante ou a critério do Executivo Municipal.

5.6. No ato da entrega o responsável (podendo ser o motorista) da contratada deverá entregar nota fiscal e informar o número do empenho para conferência ao servidor responsável pelo recebimento após a verificação autorizará a descarga em local indicado.

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **3 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MUNICÍPIO.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Detentor da Ata, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Detentor da Ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Detentor da Ata ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Detentor da Ata, aceita pelo MUNICÍPIO.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Detentor da Ata deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo MUNICÍPIO, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do MUNICÍPIO ou a apresentação de justificativas pelo Detentor da Ata, fica o MUNICÍPIO autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Detentor da Ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Detentor da Ata.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#) e [art. 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021](#).
- 6.7. O fiscal técnico e o administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).
- 6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.8.1. Verificar a compatibilidade dos produtos entregues com os pedidos;
 - 6.8.2. Atestar se foram entregues com a respectiva nota fiscal;
 - 6.8.3. Solicitar a reposição dos produtos caso venham em desacordo com o pedido.
 - 6.8.4. Solicitar a reposição dos produtos caso venham em desacordo com o pedido.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado, em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Em conformidade com o artigo [140 da Lei Federal nº. 14.133/2.021](#).
- 7.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.3 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características descritas no edital, na proposta e na Ata, para que posteriormente seja aferida a conformidade.
- 7.4 Um determinado material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no futura Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;
- 7.5 Nos casos de recusa do material, a empresa vencedora terá prazo de, no **máximo de 05 (cinco) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.
- 7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO;
- 7.10. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- 7.10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
 - 7.10.2 A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

7.10.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.10.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

7.10.5 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.10.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

7.10.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos estabelecidos no [Anexo II](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.706.035,81 (dezessete milhões, setecentos e seis mil, trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)** conforme custos unitários apostos conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário
1	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "1" CINZA PVC	4,26
2	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "1" PRETA PVC	4,26
3	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "1/2" PVC PT	3,86
4	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "1/2" PVC CZ	3,19
5	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "3/4" CINZA PVC	3,51
6	UNID.	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO "3/4" PRETA PVC	3,55
7	PÇ	ABRAÇADEIRA TIPO D "2" C/CUNHA	4,96
8	PÇ	ADAPTADOR BORNE X PLUG PARAFUSO P-4 FEME/FEMEA	6,03
9	PÇ	ADAPTADOR BORNE X PLUG PARAFUSO P-4 MACHO / MACHO	6,03
10	PÇ	ADAPTADOR CONDUITE "1" CINZA PVC	5,64
11	PÇ	ADAPTADOR CONDUITE "3/4" CINZA PVC	4,96
12	PÇ	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET - 3200A	302,33
13	PÇ	ALICATE UNIVERSAL "8"	32,86
14	PÇ	ALICATE BICO "6"	22,93
15	PÇ	ALICATE DE CORTE "6"	32,26
16	KG	ARAME GALVANIZADO 12 KG	43,99
17	KG	ARAME GALVANIZADO 14 KG	43,26
18	KG	ARAME GALVANIZADO 16 KG	43,26
19	PÇ	ARMAÇÃO 1X1 - NÍVEL PADRÃO	20,53
20	PÇ	BADISCO DIGITAL C/ ID UM 256 T	175,59
21	PÇ	BARRA DE CONDUITE "1" PRETO	28,33
22	PÇ	BARRA DE CONDUITE "3/4" CINZA	47,19
23	PÇ	BARRA DE CONDUITE "3/4" PRETO	19,79
24	PÇ	BARRAMENTO PARA QUADRO 1X54 - S1F1000 B-1 1M 1,54	2,02
25	PÇ	BARRAMENTO PARA QUADRO 2X27 - BIFASSICO - S-2 F1000 B-1M	7,14
26	PÇ	BARRAMENTO PARA QUADRO 3X18 - TRIFASSICO - S-3 F1000 B-1M 3X18	14,77
27	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO COM PARAFUSO "10"	3,19
28	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO COM PARAFUSO "12"	4,46
29	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO COM PARAFUSO "6"	2,02
30	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO COM PARAFUSO "8"	1,83
31	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO COMUM COM PARAFUSO "10"	2,52
32	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO COMUM COM PARAFUSO "6"	1,83
33	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO COMUM COM PARAFUSO "8"	2,16
34	PÇ	BUCHA NYLON TIJOLO COMUM COM PARAFUSO "12"	3,61
35	PÇ	CABEÇOTE ALUMINIO "1" POSTE PADRÃO	9,69
36	PÇ	CABEÇOTE ALUMINIO "2" POSTE PADRÃO	17,16



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário
37	PÇ	CABEÇOTE ALUMINIO "3" POSTE PADRÃO	23,89
38	PÇ	CABEÇOTE ALUMINIO "4" POSTE PADRÃO	36,53
39	MT	CABO COAXIAL PARA TELEVISAO 95% RGC 59	2,68
40	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	2,89
41	MT	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 100 MTS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	1,77
42	RL	CABO FLEXIVEL 10,00 MM 100 MTS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	1.183,93
43	RL	CABO FLEXIVEL 4,0 MM L ROLO 25 METROS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO) (100M)	116,08
44	RL	CABO FLEXIVEL 16,00 MM 100 MTS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	1.865,93
45	MT	CABO FLEXIVEL 70,0 MM (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	77,73
46	MT	CABO FLEXIVEL 95,0 MM (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	104,33
47	MT	CABO MULTIPLEX 4 X 25 MM QUADRIplex 3-ISOLADO + 1 NEUTRO 25 MM	32,59
48	RL	CABO MULTIPLEX 4 X 10 MM QUADRIplex 3-ISOLADO + 1 NEUTRO 100 MTS	1.822,67
49	MT	CABO PP 2 X 2,5 MM - CABO 2 FIOS EMBORRACHADO	8,17
50	MT	CABO MULTIPLEX 4 X 16 MM QUADRIplex 3-ISOLADO + 1 NEUTRO 16 MM	21,22
51	MT	CABO PP 2 X 4 MM - CABO 2 FIOS EMBORRACHADO	15,13
52	MT	CABO PP 2 X 6 MM - CABO 2 FIOS EMBORRACHADO	21,90
53	MT	CABO PARALELO 2 X 4,0 MM BRANCO - 2 FIOS	12,58
54	PÇ	CAIXA PADRÃO SISTEMA X	5,09
55	PÇ	CAIXA PASSAGEM 4 X 2 CINZA PVC	18,93
56	PÇ	CAIXA PASSAGEM 4 X 4 CINZA PVC	28,00
57	PÇ	CAIXA PASSAGEM 4 X 2 AMARELA PVC	3,36
58	PÇ	CAIXA PASSAGEM 4 X 4 AMARELA PVC	7,30
59	PÇ	CAIXA DE MEDIÇÃO LATERAL MOD. 1 - 40001106	174,59
60	PÇ	CAIXA DE PROTEÇÃO ATE 250º	187,86
61	PÇ	CASTANHA FIM DE LINHA	12,90
62	PÇ	CH. SECC. NH.00 125A - S/ CARGA COM PARAFUSO	444,55
63	PÇ	CHUVEIRO MAXXI DUCHA 5500W/220V	84,35
64	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 120 MM	86,39
65	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 185 MM	91,49
66	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	26,56
67	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	36,13
68	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	51,23
69	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM	47,90
70	PÇ	CONECTOR BNC RG 59 COM MOLA - COM PARAFUSO/SOLDAR	15,18
71	PÇ	CONECTOR GENÉRICO PARA BARRAMENTO 25MM	36,03
72	PÇ	CONECTOR GENÉRICO PARA BARRAMENTO 50MM	43,40
73	PÇ	CONECTOR RJ 45 CAT 5 - COMPUTADOR	1,06
74	PÇ	CONJUNTO INTERRUPTOR 1T SIMPLES - SISTEMA X	8,46
75	PÇ	CONJUNTO INTERRUPTOR 2T SIMPLES - SISTEMA X	12,44
76	PÇ	CONJUNTO TOMADA DUPLA PADRÃO NBR 10A - SISTEMA X	15,75
77	PÇ	CONJUNTO TOMADA DUPLA PADRÃO NBR 20A - SISTEMA X	11,82
78	PÇ	CONJUNTO TOMADA TELEFONE RJ11 - SISTEMA X	14,02
79	PÇ	CONTROLE DE VENTILADOR ROTATIVO C/ POTENCIOMETRO LIGA/DESL. C/ESPELHO	26,73
80	PÇ	CONTROLE DE VENTILADOR - TECLA 3V COM CAPACITOR 127V BRANCO CONTROLE PARA VENTILADOR	39,29
81	PÇ	CONTROLE DE VENTILADOR - TECLA 3V COM CAPACITOR 220V BRANCO CONTROLE PARA VENTILADOR	39,29
82	PÇ	CURVA "1" X 90º CZ - PVC	15,83
83	PÇ	CURVA "2" X 90º CZ - PVC	34,72
84	PÇ	CURVA "3/4" X 90º PT - PVC	4,36
85	PÇ	CURVA "3/4" X 90º CZ - PVC	9,85
86	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 70-10-95	27,07
87	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 120-25-1250	38,92
88	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 32A DZ47 3C32 DIN	70,93
89	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 40A DZ47 3C40 DIN	70,93
90	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 50A DZ47 3C50 DIN	77,93
91	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 63A DZ47 3C63 DIN	77,93
92	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 16-A DIN	16,15
93	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 20-A DIN	16,15
94	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 32-A DIN	16,15
95	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 40-A DIN	17,22
96	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 50-A DIN	27,59
97	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 63-A DIN	27,59
98	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 100-A DIN	92,26
99	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 10-A DIN	17,33
100	PÇ	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR C 25-A DIN	45,59
101	PÇ	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR C 50-A DIN	49,66
102	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR C 80-A	99,26
103	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 16-A DIN	38,26
104	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 20-A DIN	38,26
105	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 32-A DIN	38,26
106	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 40-A DIN	41,13

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário
107	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 50-A DIN	46,46
108	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 63-A	46,46
109	PÇ	EMENDA ELETROCALHA 150 X 100 MM	11,26
110	PÇ	EMENDA ELETROCALHA 200 X 100 MM	10,19
111	PÇ	FERRO DE SOLDA MACHADINHA 320 W/220	358,59
112	MT	FIO DE TELEFONE 1 PAR	1,42
113	MT	FIO DE TELEFONE 2 PARES - CCI 50X2 2 PARES	2,53
114	MT	FIO DE TELEFONE 3 PARES	4,10
115	MT	FIO DE TELEFONE DROPS - PARA INSTALAÇÃO EXTERNA	1,42
116	PÇ	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS 19X20 MM	37,59
117	PÇ	FITA ISOLANTE 20 MTS	8,46
118	PÇ	FONTE 12 V 3A ESTABILIZADORA PARA CÂMERA	35,79
119	PÇ	FUSÍVEL NH 00 125A - RETARDADO	36,53
120	PÇ	FUSÍVEL NH 00 63A - RETARDADO	36,53
121	PÇ	FUSÍVEL NH 00 80A - RETARDADO	36,53
122	PÇ	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO BR	29,75
123	PÇ	INTERRUPTOR 1T PARALELO BR	10,51
124	PÇ	INTERRUPTOR 1T SIMPLES BR	7,91
125	PÇ	INTERRUPTOR 2T PARALELO BR	21,59
126	PÇ	INTERRUPTOR 2T SIMPLES BR	15,47
127	PÇ	INTERRUPTOR 3T PARALELO BR	25,88
128	PÇ	INTERRUPTOR 3T SIMPLES BR	22,14
129	PÇ	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A BR	34,19
130	PÇ	LAMPADA FLUOR. 40W PHILIPS - 5.000K	22,66
131	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 20W 127V - E-64-F	20,59
132	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 20W 220V - E-64-F	26,93
133	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 30W 127V - E-64-F	34,30
134	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 30W 220V - E-64-F	26,96
135	PÇ	LAMPADA LED A60 12W - BIVOLT 6500K - BRANCO FRIO	12,59
136	PÇ	LAMPADA LED E27 80W BIVOLT	192,13
137	PÇ	LAMPADA LED E40 80W BIVOLT	192,13
138	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 240 CM 65W	131,59
139	PÇ	LUMINÁRIA COM ALETAS PARA LAMP. LED 2X9 / 10V - PRETA ELIPT COM ALETAS	38,33
140	PÇ	LUMINÁRIA TB 1X20 PRETA COM DESENHO P 1 LAMPADA	51,13
141	PÇ	LUMINÁRIA TB 1X40 PRETA COM DESENHO - ZETA 1X40	56,49
142	PÇ	MINI LUMINÁRIA SOLAR POSTE RUA/PAREDE BRANCO FRIO (PROVA D'ÁGUA COM SENSOR DE MOVIMENTO)	122,32
143	PÇ	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL PROFISSIONAL	75,93
144	PÇ	LUVA "1" CINZA PVC	6,03
145	PÇ	LUVA "1" PRETA	3,19
146	PÇ	LUVA "2" PRETA	9,42
147	PÇ	LUVA "3/4" CINZA PVC com rosca	4,43
148	PÇ	LUVA 3/4 PRETA	2,52
149	PÇ	MÃO FRANCESA ELETROCALHA 50MM	32,43
150	PÇ	MÃO FRANCESA ELETROCALHA 20MM	38,06
151	PÇ	MULTIMETRO DIGITAL ET - 1002A - MINIPA	164,73
152	PÇ	PASSA FIO 10 MTS PROFISSIONAL PROAGUA COM ALMA DE AÇO	39,39
153	PÇ	PASSA FIO 15 MTS PROFISSIONAL PROAGUA COM ALMA DE AÇO	43,51
154	PÇ	PASSA FIO 20 MTS PROFISSIONAL PROAGUA COM ALMA DE AÇO	48,99
155	PÇ	PIMENTÃO 57X80	13,79
156	PÇ	PISTOLA COLA QUENTE - 80W	103,66
157	PÇ	PLAFON P/ 1 LAMPADA BRANCA - SOBREPOR	7,39
158	PÇ	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	44,73
159	PÇ	RECEPTÁCULO COM RABICHO E-27	5,07
160	PÇ	RECEPTÁCULO E-40 PROCELANA	21,26
161	PÇ	RECEPTÁCULO E-27 - 1450 PROCELANA	6,33
162	PÇ	REFLETOR LED 20W SMD BIVOLT BRANCO	42,59
163	PÇ	REFLETOR LED 30W SMD BIVOLT BRANCO	53,26
164	PÇ	REFLETOR LED 50W SMD BIVOLT BRANCO	64,33
165	PÇ	REFLETOR LED 50W SMD BIVOLT VERDE NULL	91,93
166	PÇ	REFLETOR LED 200W SMD BIVOLT 6000K STAR BRIGHT	211,53
167	PÇ	REFLETOR LED 100W PROVA D'ÁGUA	149,85
168	PÇ	ROLDANA PLÁSTICA GRANDE COM PREGO GALVANIZADO	1,05
169	PÇ	ROLDANA PLÁSTICA MÉDIA COM PREGO GALVANIZADO	0,92
170	PÇ	ROLDANA PLÁSTICA PEQUENA COM PREGO GALVANIZADO	0,77
171	PÇ	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	14,46
172	PÇ	SOLDA 1MM AZUL 500G COBIX	177,59
173	PÇ	SUPORTE DISJUNTORES FIO DENTAL 2	6,95
174	PÇ	SUPORTE DISJUNTORES FIO DENTAL 3	8,17
175	PÇ	TARTARUGA SIMPLES - FERRO BRANCA	21,30
176	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 120 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 4227	41,86
177	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 150 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 4228	53,26
178	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 16 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 16-6	4,23
179	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 185 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 185	58,59
180	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 25 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 25	6,00

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário
181	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 35 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 35	7,43
182	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 50 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 4224	12,73
183	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 4225	20,97
184	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 95 MM - TERMINAL COMPRESSÃO 4226	24,46
185	PÇ	TESTADOR DE CABO RJ 45/RJ 11	74,59
186	PÇ	TOMADA PADRAO NBR 10A	8,23
187	PÇ	TOMADA PADRAO NBR 20A	10,19
188	PÇ	TOMADA DUPLA PADRAO NBR - 10A	15,45
189	PÇ	TOMADA DUPLA PADRAO NBR - 20A	19,85
190	PÇ	TOMADA DE TELEFONE RJ 11 BR -	12,47
191	PÇ	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN P/ TRILHO PAINEL	26,59
192	PÇ	FILTRO DE LINHA BIVOLT 5T NBR CABO 1 MT	39,39
193	PÇ	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA 8,40 MTS 4,80 X 8,40 MTS	679,67
194	PÇ	BALUN PASSIVO XT 555 - SC - PARA CFV ANALOGICO E DIGITAL	27,66
195	PÇ	BARRA BS 00 NEUTRA - P/ SECA	31,93
196	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 63A CHINT - DZ47 3C 63	94,46
197	PÇ	EMENDA INTERNA U. 100X50MM PARA ELETROCALHA	6,33
198	PÇ	EMENDA INTERNA U. 200X50MM PARA ELETROCALHA	41,71
199	PÇ	EMENDA INTERNA U. 50X50MM PARA ELETROCALHA	6,99
200	PÇ	PARAFUSO LENTILHA - 1/4 X 3/4 AUTO TRAVANTE	0,84
201	PÇ	MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM PARA ELETROCALHA MENSOLA	14,79
202	PÇ	MÃO FRANCESA SIMPLES 150MM PARA ELETROCALHA	20,19
203	PÇ	CURVA HORIZONTAL 90º 100X50MM PARA ELETROCALHA CH 22	32,41
204	PÇ	CURVA HORIZONTAL 90º 50X50MM PARA ELETROCALHA	23,46
205	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 35X10MM	14,79
206	PÇ	RECEPTACULO ANTI-VIBR PARA LAMPADA FLUOR	4,55
207	PÇ	SOQUETE TOMADINHA C/ RAVICHO PARA LAMPADA FLUOR 20/40	2,06
208	PÇ	JOGO DE SOQUETE PONTEIRAS 1/4 25 PÇS	74,53
209	PÇ	JOGO SERRA COPOS 11 PCS	63,23
210	PÇ	CHAVE PHILIPS ISOLADA 3/16 X 6 VERDE 5X 150MM	22,18
211	PÇ	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 6 VERDE 5X 150MM	23,39
212	PÇ	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/8 X 6 VERDE - 3X150MM	18,69
213	PÇ	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8 X 6 VERDE 3X 150MM	18,39
214	PÇ	ALICATE CRIMPAR RJ 45 - COM CATRACA	73,20
215	PÇ	LUMINÁRIA LED DE RUA - 100W 6.500 K BIVOLT 730X290X115	479,93
216	PÇ	VENTILADOR PAEDE TUFÃO 50 CM BIVOLT PRETO	382,83
217	PÇ	VENTILADOR PAEDE TUFÃO 60 CM BIVOLT PRETO	365,93
218	PÇ	PLACA CEGA	6,56
219	PÇ	PLACA 1 POSTO	6,46
220	PÇ	PLACA 2 POSTO	6,46
221	PÇ	PLACA 3 POSTO	6,46
222	PÇ	CURVA 3/4 45° CZ- PVC ELETROTUDO	18,33
223	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 2,5-16MM/25MM-70MM	17,75
224	PÇ	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE ALUMINIO TIPO H16*16	9,53
225	PÇ	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE ALUMINIO TIPO H35*35	18,06
226	PÇ	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE ALUMINIO TIPO H70*35	31,93
227	PÇ	DIMMER BIVOLT (MODULO)	38,36
228	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X COM 1 TOMADA 20A	11,99
229	PÇ	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X COM 2 TOMADA 20A	18,26
230	PÇ	COTOVELO 90° ACABAMENTO PARA CANALETA 20X10	2,33
231	PÇ	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	2,51
232	PÇ	CAIXA DE EMBUTIR 4X4	6,33
233	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM DE 15X15 DE EMBUTIR	24,46
234	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA 30X30 ALUMINIO	312,73
235	MT	CONDUITE CORRUGADO 3/4	1,81
236	MT	CONDUITE CORRUGADO 1" POLEGADA	4,65
237	MT	CONDUITE CORRUGADO 1 1/4" POLEGADA	7,50
238	MT	CONDUITE CORRUGADO 2" POLEGADA	11,77
239	PÇ	CONECTOR SAK 16 MM	19,90
240	MT	CABO PP 2X1,5 MM-CABO 2 FIOS EMBORRACHADOS	5,33
241	MT	CABO PP 2X10MM-CABO 2 FIOS EMBORRACHADOS	32,99
242	MT	CABO PP 3X10MM-CABO 3 FIOS EMBORRACHADOS	98,87
243	MT	CABO PP 4X6,0MM-CABO 4 FIOS EMBORRACHADOS	42,59
244	MT	CABO PP 4X10,0MM-CABO 4 FIOS EMBORRACHADOS	90,47
245	MT	CABO MULTIPLEX 4X35MM QUADRIplex (3 ISOLADOS+1 NEUTRO 35MM)	42,93
246	MT	CABO MULTIPLEX 4X10MM QUADRIplex (3 ISOLADOS+1 NEUTRO 50MM)	21,69
247	PÇ	Contator Tripolar CJX2-0910 (LC1D-0910)	144,26
248	PÇ	Disjuntor monopolar (4 ampères)	20,19
249	PÇ	Disjuntor monopolar (6 ampères)	23,19
250	PÇ	Disjuntor monopolar (25 ampères)	15,19
251	PÇ	Disjuntor bipolar 110/220v (6 ampères)	41,26
252	PÇ	Disjuntor bipolar 110/220v (10 ampères)	37,26
253	PÇ	Disjuntor bipolar 110/220v (25 ampères)	37,26
254	PÇ	Disjuntor bipolar 110/220v (30 ampères)	37,26
255	PÇ	Disjuntor bipolar 110/220v (70 ampères)	72,99
256	PÇ	Disjuntor tripolar (15 ampères)	69,26



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário
257	PÇ	Disjuntor tripolar (20 ampères)	69,26
258	PÇ	Disjuntor tripolar (25 ampères)	69,26
259	PÇ	Disjuntor tripolar (35 ampères)	127,93
260	PÇ	Rele fotoelétrico bivolt 500W	35,97
261	PÇ	Base para rele fotocélula	12,62
262	PÇ	Chave Boia elétrica para bomba (regulador de nível- CB) (Eletro boia)	51,01
263	PÇ	Refletor de LED 500W 6.500k	416,61
264	PÇ	Refletor de LED 200W prova d'água	235,59
265	PÇ	Luminária 120cm comercial sem aletas c/ refletor em alumínio alto rendimento de sobrepor para lâmpada led T8 2x18W 20W	35,13
266	PÇ	Luminária plafon quadrada de sobrepor Home Led 285x28mm 24W 6500K bivolt	51,53
267	PÇ	Ventilador de coluna super turbo VTX – 50C 8P 50 cm 127V	370,33
268	PÇ	Relé térmico LR2 D1316 9 – 13A	124,66
269	PÇ	Spot LED 12W Redondo de Embutir Branco Frio	27,33
270	UNID	Furadeira Parafusadeira 700 RPM, 12 Volts 1,5Ah embutida e carregador BIVOLT, Com Acessórios. Referência: Bosch GSR 1000 Smart	394,59
271	UNID	Cabo de Transmissão 3,5 M, garras do cabo de transmissão: Aço carbono Bitola do cabo de transmissão: 25 mm² Capacidade máxima: 800 A	90,46
272	UNID	Máquina de cortar grama - Motor com duplo isolamento; 5 níveis de altura de corte; Motor a indução, garante mais autonomia; Potência de 1600W.	1.889,33
273	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON 300X4,8 C/50	42,97
274	PÇ	BARRA DE CONDUITE "1" CINZA	71,73
275	PÇ	BARRA DE CONDUITE "2" PRETO	83,26
276	RL	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ROLO 100 METROS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	177,13
277	RL	CABO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 25 METROS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	287,83
278	RL	CABO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 25 METROS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO)	470,65
279	RL	CABO FLEXIVEL 6,0 MM ROLO 30 METROS (PRETO/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO) (100M)	198,63
280	MT	CABO MANGA 4 VIAS PARA CÂMERA	2,10
281	MT	CABO PAR TRANCADO CAT. 5 AZUL - CABO DE REDE	4,69
282	MT	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM BRANCO - 2 FIOS	4,17
283	MT	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO - 2 FIOS	6,56
284	PÇ	CAIXA MULTI PARA TC / MEDIDOR / BARRAMENTO 40001247	1.076,80
285	PÇ	CANAleta 40 X 16 2 MTS. LARGA BRANCA C/ DUPLA FACE	39,08
286	PÇ	CH. PARTIDA 5-6, 3ª 1,5 - 2CV 3TW8011 - 1GA29 - 1AN22	592,56
287	PÇ	CH. SECC. NH.00 250A - S/ CARGA COM PARAFUSO	855,03
288	PÇ	CONTATOR 32 A 10HP - 3P NA NC1 - 321	308,87
289	PÇ	CONTATOR 50 A 20HP - 220 V - 3P NA NC 5011	512,12
290	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A -TRIPOLAR NEMA	149,69
291	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A -TRIPOLAR NEMA	216,59
292	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A -CAIXA MOLDADA - NM1 - 2505/3300	701,27
293	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A -CAIXA MOLDADA - NM1 - 2505/3300	747,93
294	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A -CAIXA MOLDADA - NM1 - 2505/3300	750,93
295	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 80A DZ47 3C80 DIN	230,59
296	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 80-A DIN	161,06
297	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR100-A NEMA	241,59
298	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 63A BIPOLAR 30nA	169,13
299	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 40A BIPOLAR 30nA	159,93
300	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 25A BIPOLAR 30nA	138,59
301	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 63A TRIPOLAR 30 mA	158,97
302	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 40A TRIPOLAR 30 mA	200,67
303	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 25A TRIPOLAR 30 mA	166,04
304	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA ESPERIAL 85W 220V - E-27-F	69,01
305	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA ESPERIAL 85W 220V - E-40-F	99,06
306	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 46W 127V - E-46-F - 4U	46,46
307	PÇ	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 46W 220V - E-46-F - 4U	53,13
308	PÇ	LAMPADA LED A60 15W - BIVOLT 6500K - BRANCO FRIO	35,51
309	PÇ	LAMPADA LED A60 30W - BIVOLT 6500K	81,93
310	PÇ	LAMPADA LED COMPACTA 3U 9W 6.000K BIVOLT	25,86
311	PÇ	LAMPADA LED COMPACTA 4U 9W 6.000K BIVOLT	63,99
312	PÇ	LAMPADA LED E27 50W BIVOLT	63,26
313	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 120 CM 1800 LUMENS 18W	21,03
314	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 60 CM 1800 LUMENS 9,5W	23,56
315	PÇ	LUMINÁRIA COM ALETAS PARA LAMP. LED 2X18 / 20V - PRETA ELIPT COM ALETAS	52,99
316	PÇ	LUMINÁRIA PRISMÁTICA "12" E-27 COM PENDENTE ACRILICO CRISTAL	98,59
317	PÇ	LUMINÁRIA PRISMÁTICA "16" E-27 COM PENDENTE ACRILICO CRISTAL	127,93
318	PÇ	LUMINÁRIA PUBLICA 100W SOLAR BRANCO FRIO COM SENSOR	344,53
319	PÇ	LUMINÁRIA PUBLICA 200W SOLAR BRANCO FRIO COM SENSOR	393,16
320	PÇ	LUMINÁRIA SOLAR PARA PAREDE COM SENSOR DE PRESENÇA	130,29
321	PÇ	REFLETOR LED 100W SMD BIVOLT BRANCO MEGACE	116,59
322	PÇ	REFLETOR LED 50W SMD BIVOLT AZUL-SLIM	149,26
323	PÇ	REFLETOR LED 100W RGB BIVOLT	277,26

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário
324	PÇ	REFLETOR LED 50W RGB BIVOLT COM CONTROLE - NULL - COLORIDO	170,59
325	PÇ	REFLETOR LED 40W PROVA D'ÁGUA	286,27
326	PÇ	STANDALONE DIGITAL MULT HD 16 CANAIS S/HD DVR 16 CANAIS	1.895,27
327	PÇ	TELEFONE SEM FIO DIGITAL C/ ID TS 2510 PRETO	245,26
328	PÇ	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO DE ABRIR TESOURA DUPLA 9 DEGRAUS 2,70 MTS	980,60
329	PÇ	CÂMERA BULLET IR 2,8 MM 20 MTS BR MULTI HD SÉRIE 3000	254,33
330	PÇ	CÂMERA BULLET IR 2,8 MM 20 MTS BR - ANALÓGICO USO INTERNO E EXTERNO	229,73
331	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 80A CHINT - DZ47 3C 80	223,93
332	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR C 100A CHINT - DZ47 3C 100	223,93
333	PÇ	ESCADA FIBRA DE VIDRO DE ABRIR TESOURA DUPLA 12 DEGRAUS - 3,9 MTS	1.099,27
334	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6.500 K BIVOLT LIGAÇÃO DE 1 LADO VIDRO	20,73
335	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 9 W 6.500 K BIVOLT LIGAÇÃO DE 1 LADO VIDRO	24,08
336	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR HO 36 W 6.500 K BIVOLT POLICARBONATO FISH LIGHT	90,59
337	PÇ	ELETROCALHA P.T.U. 150X50X3000	121,84
338	PÇ	ELETROCALHA P.T.U. 100X50X3000 - CHAPA	115,68
339	PÇ	ELETROCALHA P.T.U. 200X50X3000	173,58
340	PÇ	ELETROCALHA P.T.U. 50X50X3000	106,48
341	PÇ	ALICATE UNIVERSAL "8" CABO VERMELHO - "8" 200CM	105,86
342	PÇ	VENTILADOR LUMI PRETO 3 PAS - 127V PÁ PLÁSTICA	312,59
343	PÇ	VENTILADOR LUMI PRETO 3 PAS - 220V PÁ PLÁSTICA	312,59
344	PÇ	CONTATOR TRIPOLAR 95 A NF+NA 220V	222,46
345	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM DE 15X15 DE SOBREPOR	46,13
346	MT	CABO PP 3X1,5MM-CABO 3 FIOS EMBORRACHADOS	8,38
347	MT	CABO PP 3X2,5MM-CABO 3 FIOS EMBORRACHADOS	12,79
348	MT	CABO PP 3X4,0MM-CABO 3 FIOS EMBORRACHADOS	20,19
349	MT	CABO PP 3X6,0MM-CABO 3 FIOS EMBORRACHADOS	30,86
350	MT	CABO PP 4X1,5MM-CABO 4 FIOS EMBORRACHADOS	11,36
351	MT	CABO PP 4X2,5MM-CABO 4 FIOS EMBORRACHADOS	17,06
352	MT	CABO PP 4X4,0MM-CABO 4 FIOS EMBORRACHADOS	28,76
353	PÇ	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10/20 KA 175V	125,43
354	PÇ	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 20/45 KA 275V	154,79
355	PÇ	Contator Tripolar CJX2-1810 (LC1D-1810)	185,26
356	PÇ	Contator Tripolar CJX2-3210 (LC1D-3210)	322,83
357	PÇ	Relé térmico LRE D1312 5,5 – 8A	141,79
358	PÇ	Disjuntor monopol (2 ampères)	352,20
359	PÇ	Disjuntor tripolar (70 ampères)	213,26
360	PÇ	Refletor de LED 300W 6.500k	205,64
361	PÇ	Refletor de LED 400W 6.500k	277,64
362	PÇ	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LÂMPADAS T8 32/36W, COM REFLETOR (DIMENSÕES 270 X 1250 MM)	391,29

10 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E ITEM ORÇAMENTÁRIO

10.1 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será:

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria 16.01 3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 15.452.6005.2.413
4.4.90.52.34

10.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgãos:

Secretaria de Gestão 02.01 3.3.90.30.26 04.122.7001.2.234
3.3.90.30.42

Secretaria de Gestão (Transporte da Saúde) 02.03 3.3.90.30.26 10.301.1010.2.288
3.3.90.30.42

Secretaria de Educação (Creche) 05.01 12.365.2002.2.051

Secretaria de Educação (Pré-Escola) 05.01 3.3.90.30.26 12.365.2002.2.050
3.3.90.30.42
4.4.90.52.34



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02		12.361.2001.2.041
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Mobilidade Urbana)	15.05	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	15.452.8001.2.284
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	27.812.3007.2.405
Secretaria de Saúde	08.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	10.301.1010.2.288 10.302.1011.2.306 10.303.1013.2.028 10.304.1012.2.019 10.305.1012.2.322
Gabinete do Prefeito (Fundo Social de Solidariedade)	01.02	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42	08.244.4013.2.415
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	10.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	04.122.6007.2.394
Secretaria de Cultura	06.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	13.392.3006.2.404
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	11.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	15.451.5010.2.193
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	08.122.4007.2.307 08.245.4007.2.130 08.245.4007.2.300 08.245.4007.2.398 08.122.4007.2.395 08.122.4007.2.397
Secretaria de Fazenda	04.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42	04.123.7004.2.290

10.2 É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

10.3. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.4. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA

12.1 O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Detentor da Ata ; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o Detentor da Ata deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

12.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Os dados pessoais informados preliminarmente como condição para participar de processo licitatório e/ou contrato administrativo serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas ao processo administrativo.

13.1.1. O licitante e/ou Detentor da Ata autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

13.2 O licitante e/ou Detentor da Ata obriga-se ao cumprimento integral das disposições da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

13.3 O licitante e/ou Detentor da Ata autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso XVI, Art. 5º, [Lei Federal n.º 13709/2018](#), internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no [Art. 26](#) da referida lei nacional.

13.4 O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

13.4.1. As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: comprodape@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

13.5 As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

- a) Antes do ato de contratação, o futuro Detentor da Ata deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, [Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.
- b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na [Lei Federal n.º 13709/2018](#) no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 0,5% a 15% sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3 No ato da convocação para assinatura, poderá ser solicitado a empresa vencedora se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Informar a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos [I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse será registrado no referido instrumento contratual.

14.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõem ainda o presente Anexo os arquivos abaixo relacionados, em formato PDF:

 ETP_Estudo_Tecnico_material_eletrico

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 **Habilitação Jurídica:**
 - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
 - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
 - 1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
 - 1.2.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.
 - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) aos **tributos estaduais**;
 - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.
 - 1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.2.3. As MEs, EPPs e MEIs deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as **exclusivamente por meio do sistema**, mesmo que haja alguma restrição.
 - 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
 - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município (www.portoferreira.sp.gov.br) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão (bllcompras.com).
 - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
 - 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação, nos termos do [artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata; expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.
 - 1.3.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4 Documentos Complementares:

- 1.4.1 (ANEXO IV) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e, se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:
- a) em original;
 - b) por cópia; ou
 - c) documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. XXX/XXXX que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
e a empresa para

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-015, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 088.507.448-38.

DETENTORA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, e-mail, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo (cargo), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº., inscrito no CPF/MF sob o nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- I - no Pregão (Eletrônico) nº. **14/2025 REABERTURA**, conforme [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e Decretos Municipais que regulamentam os Processos licitatórios
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo nº. **13.684/2024**
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nos preceitos de direito público;
- IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- V - As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:
 - a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
 - b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
 - c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
 - d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
 - e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
 - f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
 - g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
 - h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
 - i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
 - j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
 - k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
 - l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
 - m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
 - n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, conforme descrições contidas no Termo de Referência.

2.2 As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. **13.684/2024** aderem a esta Ata e dela fazem parte independentemente de transcrição.

1.3. Objetos para uso na iluminação deverão seguir a norma AENT NBR 5101 e possuir Certificação INMETRO, Selo Procel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO;

4.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela DETENTORA, em **até 30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.4.2 A DETENTORA deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

4.4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

4.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

4.4.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor no prazo de um ano da data do orçamento estimado em **23/04/2025**.

5.2. Caso a Ata venha ser prorrogada, o preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria	16.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	15.452.6005.2.413
--	-------	--	-------------------

6.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgãos:

Secretaria de Gestão	02.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42	04.122.7001.2.234
Secretaria de Gestão (Transporte da Saúde)	02.03	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42	10.301.1010.2.288
Secretaria de Educação (Creche)	05.01		12.365.2002.2.051
Secretaria de Educação (Pré-Escola)	05.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	12.365.2002.2.050
Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02		12.361.2001.2.041
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Mobilidade Urbana)	15.05	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	15.452.8001.2.284
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	27.812.3007.2.405
Secretaria de Saúde	08.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	10.301.1010.2.288 10.302.1011.2.306 10.303.1013.2.028 10.304.1012.2.019 10.305.1012.2.322
Gabinete do Prefeito (Fundo Social de Solidariedade)	01.02	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42	08.244.4013.2.415
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	10.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	04.122.6007.2.394
Secretaria de Cultura	06.01	3.3.90.30.26 3.3.90.30.42 4.4.90.52.34	13.392.3006.2.404



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<i>Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>	11.01	3.3.90.30.26	15.451.5010.2.193
		3.3.90.30.42	
		4.4.90.52.34	
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	09.01		08.122.4007.2.307
			08.245.4007.2.130
		3.3.90.30.26	08.245.4007.2.300
		3.3.90.30.42	08.245.4007.2.398
		4.4.90.52.34	08.122.4007.2.395
			08.122.4007.2.397
<i>Secretaria de Fazenda</i>	04.01	3.3.90.30.26	04.123.7004.2.290
		3.3.90.30.42	

6.2 É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

6.3. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

6.4. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

9.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** dias da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata, nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento.

9.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, nas Secretarias solicitantes.

9.3. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

9.4. Em casos cujo a Secretaria, ou por impossibilidade de estocagem, ou por outros motivos que possam surgir, a Secretaria poderá reagendar a data da entrega, sendo por e-mail ou correios.

9.5. A entrega do material será aferida e fiscalizada por servidor (ou equipe), designadas (a) pela Secretaria solicitante ou a critério do Executivo Municipal.

9.6. No ato da entrega o responsável (podendo ser o motorista) da contratada deverá entregar nota fiscal e informar o número do empenho para conferência ao servidor responsável pelo recebimento após a verificação autorizará a descarga em local indicado.

9.7. A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de **xxx.(xxxxx)xxxxxx**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. **>>mínimo de 3 (três) meses**

9.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MUNICÍPIO.

9.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Detentor da Ata, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.12. Uma vez notificado, o Detentor da Ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Detentor da Ata ou pela assistência técnica autorizada.

9.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Detentor da Ata, aceita pelo MUNICÍPIO.

9.14. Na hipótese do subitem acima, o Detentor da Ata deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo MUNICÍPIO, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do MUNICÍPIO ou a apresentação de justificativas pelo Detentor da Ata, fica o MUNICÍPIO autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Detentor da Ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Detentor da Ata.

9.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. Em conformidade com o [artigo 140 da Lei Federal nº. 14.1433/2.021](#).

10.2. Os materiais serão inteiramente recusados pelo(s) solicitante(s) caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas nesta Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;

10.3. Nos casos de recusa do material, a Contratada terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo MUNICÍPIO.

10.4. Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características técnicas descritas no edital, na proposta e nesta Ata, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os [Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

- verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - f) O Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Detentor da Ata ; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
 - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - i) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - j) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o Detentor da Ata deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
 - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
 - p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

12.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata;
- e) Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Detentor da Ata as sanções previstas nos artigos [155 a 163 da Lei Federal 14.133 de 2.021](#) e nesta Ata;

- g) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Detentor da Ata no prazo máximo de até 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A DETENTORA DA ATA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Detentor da Ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao Detentor da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o Detentor da Ata der causa à inexecução parcial do Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao Detentor da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.7. A personalidade jurídica do Detentor da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da Ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Apenados na base de dados do TCE-SP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.10. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.11. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **15.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.696, de 2024](#); ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso [III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **15.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador para a Divisão de Licitação e Contratos, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá solicitar para a Divisão de Licitação e Contratos a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 16.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 16.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 16.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 16.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador solicitará a convocação do fornecedor para negociar a redução do preço registrado para a Divisão de Licitação e Contratos.
- 16.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 16.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a Divisão de Licitação e Contratos convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 16.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Divisão de Licitação e Contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto da cláusula décima quinta desta Ata.
- 16.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, a Divisão de Licitação e Contratos comunicará aos órgãos que participaram da ata de registro de preços.
- 16.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 16.3.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 16.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 16.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Divisão de Licitação e Contratos convocará os remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 16.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, a Divisão de Licitação e Contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.1 desta Ata.
- 16.3.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.3 e no item 16.3.1, a Divisão de Licitação e Contratos atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 16.3.6** A Divisão de Licitação e Contratos comunicará aos órgãos que participaram da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO

- 18.1** A Detentora não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do MUNICÍPIO ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata.
- 18.2.** A Detentora não poderá, também, pronunciar-se em nome do MUNICÍPIO à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução da presente Ata, fica desde já compelida a Detentora a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

21.1. Esta Ata fica vinculado ao **Pregão (Eletrônico) nº 14/2025 REABERTURA**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 13.684/2024**, e a proposta apresentada pela DETENTORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1.(Qualificação do preposto) responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos [incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de 20XXX.

Xxx
Cargo
DETENTORA

ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA
PREFEITO
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

DETENTOR DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Luis Anchão Braga

Cargo: Prefeito

CPF: 088.507.448-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Simone Aparecida Trinchette

Cargo: Autoridade Competente

CPF: 374.748.308-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo MUNICÍPIO

Nome: André Luis Anchão Braga

Cargo: Prefeito

CPF: 088.507.448-38

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA MUNICÍPIO:

Nome: Nayara Naya Carreira

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 387.389.078-01

Assinatura: _____

Nome: Carlos Augusto Colussi

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 141.925.108-20

Assinatura: _____

Nome: Adriano Daniel D'Agnolo

Cargo: Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 175.596.328-90

Assinatura: _____

Nome: Ana Carolina Diniz da Cunha Cintra Braga

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

CPF: 285.757.018-00

Assinatura: _____

Nome: Afonso Reis Duarte

Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento

CPF: 834.218.078-68

Assinatura: _____

Nome: Alan Marcel Scarpa Baldassa

Cargo: Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

CPF: 088.334.066-60

Assinatura: _____

Nome: Carla Renata Hissnauer

Cargo: Secretária de Gestão

CPF: 192.033.098-45

Assinatura: _____

Nome: Breno André Mendes

Cargo: Secretário de Relações Institucionais

CPF: 221.607.968-59

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nome: Carlos Alberto Damas
Cargo: Secretário de Cultura e Economia Criativa
CPF: 263.701.628-09
Assinatura: _____

Nome: Hamilton José Pierobon
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CPF: 123.338.818-52
Assinatura: _____

Nome: Luiz Gustavo Ribaldo Gentil
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF: 256.740.208-09
Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: Geraldo Rodrigues
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria
CPF: 554.950.448-00
Assinatura: _____

Nome: Diego Izidio da Silva
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 390.668.988-36
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:
FISCAL DO CONTRATO**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.4.1 do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 14/2025 REABERTURA – Processo: 13.684/2024

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), **DECLARO**, sob as penas da lei que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- e) não haverá prestação de serviço, na execução da futura Ata, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- f) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- g) nos termos do [inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021](#) e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- i) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

LOCAL / DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada <<<<

Ref.: PROCESSO nº 13.684/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 14/2025 REABERTURA

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de materiais elétricos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 **Local:** Nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 **Prazo:** Em até. **05 (cinco) dias** da liberação do empenho.

4. VALOR DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2 É vedada a apresentação de proposta com preços unitários diferentes para o mesmo item, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

4.3. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.4 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.5 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no [Anexo I - Termo de Referência](#), parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

6. GARANTIAS

6.1. A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de **xxx.(xxxxx)xxxxxx**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
>>mínimo de 3 (três) meses



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7 DIVERSOS:

7.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----*Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias*

7.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA*:

8.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinará a Ata decorrente desta licitação.

Nome:

Cargo:

CPF:

LOCAL / DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará a Ata.**